

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



EDITAL Nº 01/2021 - CMDCA/CL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, em conformidade com a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal 5.084, de 27 de fevereiro de 2009 de dezembro de 2006, frente as Resoluções 105/05, 106/06 e 116/06, todas do Conanda, e a Resolução nº 05/2020 do CMDCA/CL e com o disposto neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete MG, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.
- 1.2 A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 1.3 O processo de escolha das organizações da sociedade civil far-se-á por assembleia própria.
- 1.4 O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
- a) inscrição;
- b) assembleia de eleição;
- c) nomeação e posse.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1 Poderá participar do processo de escolha a organização representativa da sociedade civil:
- a) legalmente constituída;
- b) que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;



Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



c) que esteja em funcionamento, no mínimo, há 2 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 Compõe a comissão eleitoral os seguintes membros:
- a) Crislaine Cristina Nascimento Flauzino (representante governamental do CMDCA);
- b) Nízia Cristiana Torres Ramos (representante governamental do CMDCA);
- c) Ana Paula Reis Matos Morais (apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- d) Vagner Valentino da Silva (apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- e) Josyane Silva (apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).
- 3.2 Compete à comissão eleitoral:
- a) receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- b) deferir ou indeferir a inscrição;
- c) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura;
- d) coordenar o processo eleitoral de escolha.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 **Data**: 30/08/2021 a 10/09/2021 (excetos feriados e pontos facultativos).
- 4.2 **Horário**: 08h as 16h.
- 4.3 Local: Casa dos Conselhos "João Teixeira da Silva Filho" Rua Oliveiros de Souza, nº
- 45, Centro Tel.: (31) 3769-2615.
- 4.4 **Do conhecimento do edital**: antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil deverá conhecer do edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.5 **Do ato de inscrição**: no ato da inscrição o representante legal da organização da sociedade civil ou procurador constituído para este fim deverá:
- a) preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;





Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

- b) apresentar cópia do estatuto da entidade, da ata eleição e ata de posse da última diretoria eleita;
- 4.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.7 Para controle interno do CMDCA será atribuído numeração à inscrição.

5 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 5.1 **Data:** 20/09/2021 (segunda-feira)
- 5.2 **Horário**: 17h e 30min (primeira chamada) 18h (segunda chama).
- 5.3 **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Rodrigues Maia, nº 490, Angélica Tel.: (31) 3769-2631.
- 5.4 Poderão participar da assembleia de eleição com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, defesa ou proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- 5.5 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
- 5.6 A voto será exercido através de 01 (um) delegado inscrito por organização representativa da sociedade civil.
- 5.6.1 A organização da sociedade civil deverá inscrever o seu delegado até 3 (três) dias antes da assembleia de eleição.
- 5.6.2. A organização da sociedade civil que não esteja concorrendo ao processo de escolha, no ato da inscrição do delegado para o exercício do voto, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do estatuto social que contemple o trabalho voltado para a promoção, defesa, proteção ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) cópia do documento de identidade do representante legal da organização e cópia da ata de eleição e posse
- 5.7 O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão eleitoral, contendo o nome das organizações candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.
- 5.8 Cada delegado deverá votar em até 03 (três) organizações candidatas.
- 5.9 Será considerado inválido o voto cuja cédula:
- a) apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da comissão eleitoral;
- d) estiver em branco;



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

- e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.
- 5.10 A entidade que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.
- 5.10.1 A entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.
- 5.11 Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.
- 5.12 Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) organizações mais votadas e as restantes serão consideradas suplentes respectivamente de acordo com o número de votos, até a décima posição.
- 5.13 Em caso de empate na 5ª (quinta) e na 10ª (décima) colocação proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.
- 5.14 Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as organizações eleitas e encerrará a assembleia.
- 5.15 O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das organizações eleitas.
- 5.16 Todos os documentos relativos à assembleia deverão ser encaminhados para o CMDCA até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, contra:
- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado final de votação da assembleia de eleição.
- 6.1.1 A comissão eleitoral é a instância única de recurso administrativo.
- 6.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue entre o período do dia 14/09/2021 a 16/09/2021 de 08h às 16h, em duas vias na Rua Oliveiros de Souza, nº 45, Centro, Conselheiro Lafaiete MG.
- 6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- 6.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.5 Cabe impugnação do edital no prazo de dez dias após a sua publicação.





Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

7 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 7.1 As organizações proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA.
- 7.1.1 O representante indicado deverá ser dos quadros da organização da sociedade civil e que tenha poder de decisão.
- 7.1.2 Os representantes das organizações serão nomeados pelo prefeito municipal.
- 7.2 Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDCA designada para tal fim.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA/CL.
- 8.4 Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na Rua Oliveiros de Souza, nº 45, Centro, Conselheiro Lafaiete MG, no horário de 08h as 16h de segunda a sexta-feira.
- 8.3 O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Conselheiro Lafaiete, 20 de agosto de 2021.

Nízia Cristiana Torres Ramos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Modelo de requerimento de inscrição do processo de escolha da sociedade civil



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



REQUERIMENTO DE INSCRIÇAO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – Edital 01/2021
Organização representativa da sociedade civil:
Nome do representante legal:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Período de vigência do mandato da atual diretoria:
Tempo de funcionamento no município:
O representante legal da entidade, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital
CMDCA/CL – 01/2021 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche
todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei.
Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.
Conselheiro Lafaiete,/ de/
Assinatura do representante legal de entidade
Documentos que devem ser enevados

Documentos que devem ser anexados

- 1 Cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 2 Cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



3 – Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade.

Modelo de recurso de inscrição do processo de escolha da sociedade civil



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – Edital 01/2021
Organização representativa da sociedade civil:
Nome do representante legal:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Descreva o motivo do recurso de maneira fundamentada:
Conselheiro Lafaiete,/ de/
Consener o Laracte, / ut /
Assinatura do representante legal de entidade
Documentos que devem ser anexados caso tenha



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009. Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.